



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 838/94, de 19 de maio de 1994.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Ser_vidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Per_nambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajus_tar os vencimentos dos servidores, em 60% (sessenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Tal reajuste não se aplica as classes de Arquivista, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, que con_tinuaram a perceber salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas correrão por conta do orçamento' vigente,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua pu_blicação e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de maio de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 19 de maio de 1994.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.